



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

FAJS – FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Marco Antonio da Silva Gurtler

**A AMAD e o GCIICDE Enquanto Atores das Relações
Internacionais: sua importância no combate ao doping no
esporte mundial**

**Brasília-DF
2004**

Marco Antonio da Silva Gurtler

A AMAD e o GCIICDE Enquanto Atores das Relações Internacionais: sua importância no combate ao doping no esporte mundial

Monografia apresentada ao Curso de Relações Internacionais do Centro Universitário de Brasília – UNICEUB como parte dos requisitos para a obtenção do título de bacharel em Relações Internacionais.

Orientador:
Prof. MsC. Renato Zerbini Ribeiro Leão

Brasília-DF
2004

Marco Antonio da Silva Gurtler

A AMAD e o GCIICDE Enquanto Atores das Relações Internacionais: sua importância no combate ao doping no esporte mundial

BANCA EXAMINADORA:

Prof. MsC. Renato Zerbini Ribeiro Leão
(Presidente)

Prof. Tarcísio Dalmaso
(Membro)

Prof. Daniel Jatobá
(Membro)

Brasília-DF, 14 de junho de 2004

“Aos meus avós.”

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente essa conquista a Deus, que esteve sempre do meu lado nos momentos de alegrias e aflições. Depois gostaria de agradecer a toda minha família e minha namorada (Janaina), em especial aos meus pais, Douglas e Nara, que sempre me apoiaram e acreditaram em mim.

E por último mais não menos importante, gostaria de agradecer a todos meus amigos, colegas de trabalho e professores, aos quais devo muito pela força e ensinamentos dados durante todos esses anos.

SUMÁRIO

Dedicatória.....	IV
Agradecimentos.....	V
Resumo.....	VII
Abstract.....	VIII
I. I. INTRODUÇÃO.....	01
II. Área de conhecimento.....	05
III Problema ou objetivo da pesquisa.....	05
IV Objetivos e Hipóteses.....	06
V. Metodologia.....	06
CAPÍTULO 1– AS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS.....	07
1.1 Definição.....	07
1.2 História das Organizações Internacionais.....	08
1.3 Classificação das Organizações Internacionais.....	11
1.3.1 Classificação segundo a natureza.....	12
1.3.2 Classificação segundo suas funções.....	13
1.3.3 Classificação segundo a estrutura de poder.....	14
1.3.4 Classificação segundo sua composição.....	14
1.4 Personalidade Jurídica das Organizações.....	15
CAPÍTULO 2 – AGÊNCIA MUNDIAL ANTI DOPING.....	17
2.1 Definição.....	17
2.2 O Surgimento da AMAD.....	17
2.3 Código Mundial Anti Doping.....	18
2.4 Composição, Governabilidade e Investimento.....	20
2.5. Plano Estratégico da AMAD para 2004-2009.....	21
CAPÍTULO 3 – GRUPO CONSULTIVO INTERGOVERNAMENTAL INTERNACIONAL DE CONTROLE DO DOPING NO ESPORTE.....	25
3.1 Sidney Communiqué.....	25
3.2 Grupo Consultivo Intergovernamental Internacional de Controle do Doping de Combate do Doping no Esporte.....	27
3.3 Reuniões do Grupo Consultivo.....	29
3.4 A Importância do CGIICDE para as relações internacionais.....	31
VI. CONCLUSÃO.....	32

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....34

ANEXOS.....36

GURTNER, Marco Antonio da Silva. A AMAD e o GCIICDE Enquanto Atores das Relações Internacionais: sua importância no combate ao doping no esporte mundial. 2004. 45 fs. Monografia. Centro Universitário de Brasília – UNICEUB, Brasília. Prof. Renato Zerbini Ribeiro Leão.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo mostrar a importância da AMAD, organização internacional, e do grupo consultivo GCIICDE na luta para o controle do doping no esporte mundial.

Trata primeiramente das organizações internacionais em sentido amplo. A história, classificação e sua relação de cooperação entre os Estados para em seguida delimitar o tema e entrar no assunto realmente importante nesta pesquisa: a história de uma organização internacional, a AMAD, que surgiu para criar regras e estabelecer diretrizes no combate ao uso de drogas pelos atletas, contando com a ajuda de outro ente internacional o GCIICDE.

Aborda toda a história da AMAD que tem como uma das suas principais ferramentas o grupo consultivo de caráter inter-governamental, GCIICDE, criado para auxiliá-la, influenciando em suas ações e decisões com um reflexo global no meio esportivo.

Seu surgimento, definição e o seu papel como ente não-estatal atuando de forma coercitiva para o fim do uso da dopagem na comunidade esportiva internacional é tratado de forma clara e gradativa para que se possa entender a importância desses atores no cenário mundial como mister no combate ao uso de qualquer meio ou substâncias proibidas pelo Código Mundial Anti Doping.

Palavras-chave: Doping, luta, AMAD, GCIICDE, organizações internacionais, atores internacionais, importância.

GURTNER, Marco Antonio da Silva. The WADA and the IICGADS as a actors in the International Relations: their importance to the fight against doping in world sports. 2004. 45 fs. Monografia. Centro Universitário de Brasília – UNICEUB, Brasília. Prof. Renato Zerbini Ribeiro Leão.

ABSTRACT

This work has the objective to show the importance of World Anti Doping Agency (WADA), as an International Organization and the Consultative Group (IICGADS), on the fight against doping in the international sports.

First of all, its work begins with the discussion about the International Organizations as a whole. The history, classification and its cooperation relations between States for later to delimit the theme and begin to discuss about the most important issue on this work: The history of a International Organization, the WADA, it was established to create rules and work with the fight against doping, on the athletes, with the help of another international actor, the IICGADS.

Talk about the history of WADA that has as one of your principals tools, the consultative group, as an inter-governmental group, created to help the WADA, having influence in their acts and decisions as an global reflex in the sport community.

Its appearance, definition and meaning, as an non-state actor, works with the corrective way for the ending of the doping in the sport international community and treated with clearly and increase way to understand the importance of this actor in the world cenarium as a mister of fight against in many ways, such as the substances prohibits by the World Anti Doping Code.

Key words: doping, fight, WADA, IICGADS, international organizations, international actors and importance.

ANEXOS

I. INTRODUÇÃO

A questão da dopagem, em competições esportivas oficiais pelo mundo, não é uma história recente. Os primeiros indícios da utilização, por atletas, de substâncias que melhorassem suas performances vêm de 3000 a.C através de uma substância chamada ópio¹.

Nos Jogos Olímpicos da Grécia Antiga, tem-se notícia de que atletas usavam dietas especiais e poções estimulantes para se fortalecerem.²

Os esforços para restringirem o uso de estimulantes em competições esportivas mundiais começaram na década de 20. Desde então a necessidade de colocarem testes anti drogas aumentou fazendo com que autoridades do esporte fossem pressionadas a tomar uma atitude.

Na década de 60 estes testes começaram a entrar em vigor. Com essa iniciativa, no ano de 1967 o Comitê Olímpico Internacional (COI) instituiu uma Comissão Médica e organizou sua primeira lista de substâncias proibidas.

A partir de então, a maioria das Federações Esportivas Internacionais começaram a aderir o teste em suas competições internacionais.

O crescente número de casos de atletas, nas mais variadas modalidades esportivas, usando substâncias para tirarem vantagem dos demais em competições esportivas oficiais fez com que o Comitê Olímpico Internacional (COI) tomasse medidas mais drásticas para acabar com esta prática anti desportiva. Foi organizada a Conferência Mundial do Doping no Esporte, onde conseguiu juntar todas as partes envolvidas na luta contra o doping.

¹ O ópio é um látex obtido pelo corte dos bulbos da Papoula somniferum. PAGNANI, Alexandre; OLIVEIRA de, Osmar; SANTOJA, Rafael. **Manual Prático de Controle Anti Doping**. 2002, 2 ed., p.3

² idem

A Conferência Mundial do Doping no Esporte aconteceu em Lausanne, Suíça, em Fevereiro de 1999, a qual foi criada a Declaração de Lausanne do Doping no Esporte³. Este documento propiciou a criação de uma agência internacional anti doping independente que estaria em pleno funcionamento nos Jogos Olímpicos de Sydney.

De acordo com os termos da Declaração de Lausanne, a **World Anti Doping Agency** (*WADA*), doravante *AMAD*, foi criada em 10 de Novembro de 1999 para promover e coordenar a luta contra o doping no esporte. A *AMAD* foi configurada para ser uma Organização Internacional vinculada ao Comitê Olímpico Internacional (COI) com a ajuda e participação de organizações intergovernamentais, governos, autoridades públicas além de empresas públicas e privadas. A Agência tem como estrutura base uma representação de mesmo poder pelo Movimento Olímpico⁴ e por Autoridades Públicas. Seu objetivo principal dentro do esporte será de coordenar um programa bem elaborado de controle do doping em um nível internacional, traçando padrões efetivos, comuns e compatíveis com aqueles padrões de qualidade reconhecidos internacionalmente para o controle do doping, particularmente dando atenção aos controles fora de competições e buscando a igualdade para todos os atletas em todos os esportes (incluindo esportes profissionais) e em todos os países.

O reforço nos princípios éticos e a proteção da saúde dos atletas, lista de substâncias e métodos proibidos, controles fora dos períodos de competições sem aviso prévio, harmonização e unificação científica de amostras e padrões técnicos, desenvolvimento de laboratórios referência, harmonização de regras, procedimentos disciplinares, sanções e outros meios de combate ao doping no esporte, programas de prevenção e de educação anti doping e a promoção e coordenação de pesquisas na luta contra o doping no esporte são também objetivos desta Agência.

³ Consultar o anexo I

⁴ São pertencentes ao Movimento Olímpico todas aquelas entidades ligadas ao esporte e ao Comitê Olímpico Internacional.

No mesmo ano, no mês de novembro, ocorreu o 1º Congresso Internacional sobre Drogas no Esporte em Sidney, Austrália, onde 25 nações, governos da Comissão Européia e 4 observadores incluindo o Comitê Olímpico Internacional (COI) compareceram. Os resultados do Congresso foram registrados no Comunicado Oficial de Sidney⁵ e em seu apêndice, o Grupo Consultivo Intergovernamental Internacional de Combate ao Doping no Esporte, doravante GCIICDE, que posteriormente foi estabelecido como interino.

De acordo com o Comunicado Oficial de Sidney os governos tem responsabilidades de contribuir para a efetividade da luta internacional contra o doping no esporte, trabalhando cooperativamente com outros governos, organizações internacionais esportivas e o Comitê Olímpico Internacional.

O GCIICDE foi criado para ser um grupo de nações que abrangesse todas as regiões continentais (representará nações das quais não participem de Congressos ou quem não é representado por outra instituição intergovernamental). Este grupo é responsável por fornecer um processo de encorajar o desenvolvimento regional sustentado em associações intergovernamentais ou em ajustes específicos para o assunto anti doping. Seu objetivo principal é de ser responsável por conduzir para o conselho da AMAD aspectos comuns dos participantes dos Congressos, os quais seriam: adequar e adiantar a participação de governos nas atividades da AMAD; representação governamental de todas as regiões geográficas no conselho da AMAD e; aperfeiçoamento no estatuto da AMAD, o qual garante níveis apropriados de independência, responsabilidade e transparência.

As responsabilidades deste grupo consultivo são de levar adiante e coordenar as ações dos resultados dos Congressos para a construção de uma força produzida durante estes; resolver o mais rápido possível os processos para coordenar a participação de governos mundiais na AMAD, reconhecendo que certos governos já possuem um processo de desenvolvimento para a participação

⁵ Será comentado no capítulo 2

na Agência baseado em afiliações com outras entidades intergovernamentais já pré existentes; iniciar um processo para facilitar a harmonização de políticas em outras áreas de exclusividade da jurisdição ou responsabilidade do governo (costumes regulamentares e políticos, regras de importação, rotulagem de medicamentos e suplementos, harmonização da legislação) e; encorajar as nações a desenvolver políticas nacionais de anti doping de alta qualidade e programas para a adoção da “IADA - International Standard for Doping Control”⁶.

Os objetivos do GCIICDE estão traçados, mas só na teoria, porque na prática não é o que realmente acontece. Primeiramente é necessário esclarecer que nestes congressos a participação dos governos não é obrigatória, o que torna mais difícil reunir todos os países. Outro motivo é que muitos destes países não têm dinheiro para participar, por isso acabam ficando de fora das reuniões que irão discutir o que deverá entrar na pauta da AMAD deixando de discutir seus problemas. O que acontece é que os países com mais poder econômico acabam por decidir o que entrará nesta pauta.

O GCIICDE por não ser uma Organização Internacional, isto quer dizer, que não possui um estatuto de formação como a AMAD, não teria legitimidade sobre as decisões desta, mas o que vejo é que a AMAD acaba sendo apenas um instrumento legal para que o que foi discutido nas reuniões do GCIICDE entrem em vigor, isto porque mesmo sem um estatuto de formação ele possui uma manifestação de que existe uma sociedade internacional e que essa mesma sociedade carrega responsabilidades.

Neste sentido, a AMAD e o GCIICDE são atores importantes das relações internacionais porque desempenham um papel crucial na formulação de políticas, neste caso, na área social, mais especificamente, no âmbito da sociedade esportiva mundial.

⁶ Padrões Internacionais de Controle do Doping.

A AMAD pode ser vista como uma “organização internacional de propósitos limitados”⁷. Este tipo de organização não tem interesse direto em questões de segurança e de paz, normalmente são voltadas mais para as questões econômicas e sociais. Um exemplo destas organizações é a Organização Internacional do Trabalho (OIT). São organizações que tratam de problemas funcionais restritos.

No caso do GCIICDE a visão pode ser feita a partir do princípio da função governamental onde o grupo consultivo desempenha o papel de um “conjunto de instituições” que fará cumprir as normas da Agencia Mundial Anti Doping. Para que os membros da Agência cumpram estas normas, o grupo consultivo usará a ética, entre os que fazem parte, como forma de influência para atingir o objetivo desejado.⁸

II. ÁREA DE CONHECIMENTO

O crescimento do número de atores no cenário internacional, a luz das relações internacionais, vem demonstrar a importância do Direito Internacional e das Organizações Internacionais para a maior união entre os povos.

III. PROBLEMA OU OBJETIVO DA PESQUISA

Com o crescimento dos casos de doping no esporte mundial, foi necessária a criação de uma organização internacional, vinculada ao Comitê Olímpico

⁷ BARROS DE, Jacy Alves, **Relações Internacionais: O Enfoque do Formador de Políticas**, 1985, p.21

⁸ *ibidem*.

Internacional (COI), que pudesse cuidar deste tema. Para que a luta do doping se torne mais efetiva é importante a presença dos atores estatais cooperando com a organização internacional.

IV. OBJETIVOS E HIPÓTES

A monografia terá como objetivo analisar a questão da influência do GCIICDE e colocar em discussão se as atribuições deste grupo consultivo podem ser consideradas como atribuições de atores que possuem personalidades jurídicas. Questiona-se:

- O GCIICDE pode ser visto como uma organização internacional? As decisões dos Estados mais ricos imperará sobre os mais desprovidos?

- Quais são as possibilidades de fazer do GCIICDE uma organização internacional dividida por continentes?

V. METODOLOGIA

A partir de teorias a respeito dos atores internacionais, das Organizações Internacionais, sua definição e funcionalidade e, a importância destes atores no cenário internacional, será realizada uma análise teórica, baseada em livros e textos de vários autores sobre o assunto, e também um estudo sobre as atuações e funções da AMAD, as atribuições, funções e influências do GCIICDE, enquanto um ator internacional, dando mais ênfase no grupo consultivo, baseando-me em documentos publicados em suas respectivas páginas.

CAPÍTULO 1

1. As Organizações Internacionais

Neste capítulo será abordado o conceito, a história, a classificação e a personalidade jurídica das Organizações Internacionais.

1.1 Definição

As organizações internacionais são “associações voluntárias de Estados”⁹ e podem ser definidas como “uma sociedade entre Estados, constituída através de um Tratado”¹⁰, tendo como objetivo principal, a busca de interesses comuns por meio da cooperação, permanente, entre seus membros.

O principal objetivo de um Tratado constitutivo de uma organização internacional é o estabelecimento de direitos e obrigações dos Estados membros com a organização internacional e, também, entre os Estados membros. Logo, a criação e o funcionamento de uma organização internacional depende do tratado constitutivo, como dele também depende o respeito aos direitos e deveres dos Estados-Membros em suas relações recíprocas. Por esta razão, os Estados com menos força no cenário internacional ingressam nas organizações internacionais em busca de legitimação e segurança¹¹.

⁹ Em razão das características de seus membros, as organizações internacionais são inter estatais, pois a impossibilidade dos Estados encontra-se comprometida. Neste sentido a intergovernamentalidade das organizações internacionais decorre da atuação do Estado em seu seio do governo. SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**, Porto Alegre, 1997, p.26.

¹⁰ Esta definição permite distinguir as organizações internacionais das empresas transnacionais, de caráter econômico, que possuem uma matriz num determinado Estado e atividades de produção ou serviços através de filiais localizadas em outros Estados. Ibidem, p.27.

¹¹ ibidem.

Autores como Paul Reuter, enfatizam a importância de a organização internacional ser dotada de instituições, ou seja, de órgãos próprios. De acordo com Reuter, a existência de uma organização internacional somente é considerada quando ela pode, através de uma “organicidade própria e independente”¹², manifestar uma vontade distinta dos Estados-Membros.

Desta percepção decorre uma definição distinta das organizações internacionais. Assim, esta seria uma “associação voluntária entre Estados, constituída através de um tratado que prevê um aparelhamento institucional permanente e uma personalidade jurídica distinta dos Estados que a compõem, com objetivo de buscar interesses comuns, através da cooperação entre seus membros”¹³.

1.2 História das Organizações Internacionais

Recuando um pouco no tempo e analisando os fatos, encontra-se o filósofo Confúcio (561/472 A.C) que anteviu uma organização internacional como instrumento de paz e união entre os povos ao declarar que a constituição de uma Associação Internacional era o perfeito sistema para se encontrar o Direito das Gentes, onde cada Estado que fizesse parte, deveria enviar um delegado que fosse o mais virtuoso e capaz. “A Grande União trabalharia de modo que os recursos naturais não se perdessem no solo e que não se explorem em proveito exclusivo do Estado proprietário, senão em proveito geral”.¹⁴

A antiga Grécia era o germe dessas organizações com a instituição das “Anfictionias cuja finalidade era evitar as guerras e julgar as infrações ao Direito

¹² REUTER, P. apud SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**, Porto Alegre, 1997, p. 27.

¹³ A Conferência de Viena sobre Direito dos Tratados define as organizações internacionais como organizações intergovernamentais (art.2).

¹⁴ ARAUJO, Luis Ivani de Amorim. **Das Organizações Internacionais**. Rio de Janeiro, 2002, p. 5.

das Gentes e à santidade dos templos. Era uma organização que reunia as cidades-estados da Hélade”.¹⁵

“As anficionias agiam, pois, como um elemento coordenador e propulsor, *modus in rebus*, das relações internacionais, pela poderosa força de seus preceitos formulados pela sabedoria e compreensão dos seus mentores – os anficionones”.¹⁶

Em Roma criou-se um Império onde todos os povos que ela conquistava deveriam se inserir e se submeter a ela.

O primeiro passo para a unidade de todos os povos foi dado com a criação da Igreja. “A Igreja é uma instituição mundial que congrega homens de todos os Estados sem distinção de cor, sexo ou idade, dado que todos são iguais porque criados à imagem do Criador, conforme nos ensina o Gênesis (1.26/27)”¹⁷.

Na Antiguidade os povos viviam muito isolados, por isso, não era possível a criação de organizações internacionais, e também o fato, de que as comunidades daquela época consideravam o estrangeiro como um inimigo. O isolamento destes povos só acabava quando sentiam a necessidade de trocar suas matérias-primas e nos períodos bélicos.

A existência de organizações internacionais, dava-se ao fato de dependerem elas de um acordo entre Estados iguais que se propusessem a renunciar a alguns de seus direitos em favor da Organização. E isso era impossível naquela época onde, “as guerra de conquista se sucediam e impérios se formavam e desapareciam na voragem do tempo e ao entrechoque das ambições”¹⁸.

¹⁵ Ibidem.

¹⁶ Ibidem, infra.

¹⁷ Ibidem, p.7

¹⁸ Ibidem, p.5

O sentido de igualdade, de uniformidade, união e paz foi sempre o sonho dos que sabem que somente no trabalho construtivo haverá progresso e harmonia. Alguns nomes poderiam ser citados como autores de projetos de Organizações internacionais: ERASMO DE ROTTERDAM, THOMAS MORE, GROTIUS, PUFFENDORF, WILLIAM PENN, JEREMIAS BENTHAM, BRUNET e KANT não podem ser esquecidos como precursores da atual ONU.¹⁹

A tentativa de criar um império que pudesse englobar todos os povos da comunidade internacional foi anulada com a criação dos Estados nacionais. Com o surgimento de Estados desiguais, no início da Idade Moderna, a idéia de um único mundo seria impossível, porque os Estados mais ricos pretendiam impor suas ordens aos demais.²⁰

Com a proclamação da República na França, em 1848, findava-se o prestígio e a autoridade das idéias defendidas pela santa Aliança: as idéias daqueles que defendiam a concepção de uma nova ordem em prol do mundo sempre inquieto²¹.

O fenômeno organizacional adquire grande relevo no Século XX, especialmente a partir da Segunda Guerra Mundial. “Calcula-se a existência, na atualidade, de aproximadamente trezentas e cinqüenta organizações internacionais, sendo uma centena delas de âmbito universal”.²²

“As organizações internacionais constituem um espaço de diálogo, por vezes de confronto que representa um esforço civilizatório significativo no contexto das relações internacionais”²³. Antigamente as relações entre Estados eram feitas apenas de forma bilateral. Com a evolução, surge o multilateralismo, onde, três ou mais Estados decidem trabalhar para atingir fins comuns.²⁴

¹⁹ Ibidem, p.11.

²⁰ Ibidem.

²¹ Ibidem, p.12.

²² Ibidem, p.5

²³ SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. Porto Alegre, 1997, p.21.

²⁴ Este vem ser o traço fundamental da organização internacional contemporânea. Ibidem, p.23.

Um dos fenômenos típicos que já se tornou comum nos tempos atuais é a diversidade de Organizações Internacionais, todas elas tendentes a uma maior união dos povos. “Sua existência e funcionamento são a prova mais eloqüente da própria existência do Direito Internacional, que as reconhece como pessoas internacionais, isto é, entidades capazes de possuírem direitos e contraírem obrigações no âmbito internacional”²⁵. Como foi colocado anteriormente, é verdade que o ingresso de um Estado em qualquer organização Internacional é um ato voluntário que o Estado procura quando acha necessário e quando acha oportuno. Mas, também é verdade que “todos sentem a necessidade e mesmo a imperiosidade desse ingresso”²⁶.

1.3 Classificação das Organizações Internacionais²⁷

O inventário classificatório das organizações internacionais obedece aos seguintes princípios básicos:²⁸

- “As organizações internacionais identificadas pela natureza de seus propósitos, atividades e resultados;
- Pelo tipo de funções que elas se atribuem;
- Pelos poderes ou estrutura decisória que elas dispõem;
- Pela composição, ou seja, trata-se de organismos compostos de forma universal e não discriminatória ou, ao contrário, existem princípios que colocam limites à participação dos Estados”.

²⁵ ARAUJO, Luis Ivani de Amorim. **Das Organizações Internacionais**. Rio de Janeiro, 2002, p.3.

²⁶ Entende-se por essa necessidade e imperiosidade do ingresso em uma organização internacional a necessidade de manutenção da paz na comunidade internacional, evitando que algum problema entre dois ou mais Estados seja solucionado usando-se não a força do direito, mas o direito da força. Ibidem.

²⁷ A classificação que o autor coloca é a que mais se identifica com a proposta desta pesquisa.

²⁸ SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. Porto Alegre, 1997, p.35.

1.3.1 Classificação segundo a natureza

Pode-se identificar as organizações internacionais através do delineamento de dois propósitos distintos: As organizações que perseguem objetivos políticos e as que objetivam a cooperação técnica. As primeiras enfrentam questões essencialmente conflitivas. E as segundas trabalham com assuntos vinculados à cooperação funcional.²⁹

As organizações internacionais de natureza política influenciam os Estados Membros em questões vitais como, por exemplo, sua soberania e independência nacional. Tendo uma forma de ação essencialmente preventiva, o fato de um Estado ser integrante da entidade exige a observância de algumas normas de convívio internacional, que tendem a impedir tomada de decisões que sejam contra os compromissos assumidos.³⁰

As organizações de cooperação técnica ou organizações especializadas, como também são conhecidas, não interferem em assuntos políticos, restringindo suas ações na tomada de iniciativas conjuntas em áreas específicas delineadas pela natureza dos problemas que só podem ser enfrentados com ações do coletivo internacional.³¹

²⁹ Ibidem.

³⁰ Ibidem.

³¹ Ibidem.

1.3.2 Classificação segundo suas funções

Nessa classificação das organizações internacionais segundo suas funções, ou seja, as decorrentes dos objetivos de seu ato constitutivo, e dos instrumentos utilizados para alcançá-los, identifica-se as organizações que não recebem delegação de competência ou de poderes dos Estados-Membros. Elas também tentam regular a sociedade internacional através de quatro formas distintas.³²

a) Aquelas que utilizam da diplomacia parlamentar para aproximar posições, procurando ajusta-las e tomar decisões compatíveis com os interesses de todos.

b) As organizações internacionais que reúnam esforços para adotar normas igualitárias de comportamento de seus membros. É mais comum ocorrer na área de direitos humanos, questões trabalhistas ou de saúde pública internacional.

c) As organizações podem se vincular a uma ação operacional, quando há urgência em solucionar crises provindas de catástrofes naturais, conflitos internacionais, guerras civis e pesquisa conjunta em áreas de interesse dos países-membros, como por exemplo na área nuclear.

d) As organizações internacionais de gestão, que prestam serviços aos Estados-Membros, principalmente no campo da cooperação financeira e do desenvolvimento (Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD e Fundo Monetário Internacional – FMI).

³² Ibidem.

1.3.3 Classificação segundo a estrutura de poder

Aqui, as organizações internacionais devem ser classificadas com base na forma de tomada de decisão. Os procedimentos de discussão, votação das decisões dos organismos internacionais são fundamentais para sua caracterização.³³

1.3.4 Classificação segundo sua composição

Existem organizações que utilizam critérios para discriminar os países que a integram e também os temas de preocupação comum.

Uma primeira discriminação é feita através da proximidade geográfica, fazendo surgir assim as denominadas, organizações regionais. Como exemplo podemos citar a OEA, OUA e ASEAN (Associação das Nações do Sudeste Asiático).³⁴

A segunda seleção seria de interesses comuns, com uma preocupação material mais específica. Um exemplo seria o da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP), que tentam formar um cartel.

Ainda existem as organizações internacionais de caráter universal. Não há qualquer discriminação para o ingresso dos Estados. Essas organizações universais têm objetivos amplos, como por exemplo a manutenção da paz e

³³ Ibidem.

³⁴ Ibidem.

segurança internacionais (SDN e ONU) ou fins específicos, caso das organizações especializadas (OMS, OIT, FAO, UNESCO).³⁵

1.4 Personalidade jurídica das organizações internacionais

Os criadores das organizações internacionais são os Estados, cujo nascimento expressa uma vontade estatal coletiva, representando o encontro de interesses dos Estados que compõem a organização. Em definitivo, a sua evolução e a eficácia de suas ações vinculam-se a atitudes individuais ou de grupos de Estados.³⁶

É verdade que os Estados gozam de autonomia, mas a existência de organizações internacionais significa um avanço na direção de uma maior previsibilidade de conduta dos Estados em suas relações com outros Estados e os compromissos firmados coletivamente fazem surgir, uma nova entidade, diferente dos firmatários, no concerto internacional.³⁷

As organizações internacionais não são um somatório das vontades de seus membros. Tanto do ponto de vista jurídico quanto prático, elas são algo externo e distinto em relação aos Estados. Essa definição é importante, porque permite diferenciar as organizações internacionais das outras manifestações meramente intergovernamentais ou de caráter privado que permeiam as relações internacionais. Além disso, dizer que as organizações internacionais possuem personalidade jurídica internacional transformam-nas em sujeitos de direito internacional, possuindo assim, direitos e deveres, condição exclusiva, até então, dos Estados soberanos.

³⁵ Ibidem.

³⁶ Ibidem.

³⁷ Ibidem.

Para que as organizações internacionais possuam uma personalidade jurídica internacional, precisam ter alguns requisitos necessários como:³⁸

- Criadas originalmente por um acordo internacional entre Estados;
- Serem dotadas de órgão que expressam uma vontade distinta dos Estados Membros;e
- Possuírem determinados propósitos a serem realizados no exercício de suas funções e poderes.

Com uma personalidade própria é possível que a organização atue no cenário internacional como uma entidade diferenciada, independentemente dos Estados-Membros tomados individualmente. “A personalidade internacional torna-se um elemento indispensável para a realização de seus propósitos, permite-lhe assumir novas funções e desenvolver e expandir seu campo de atuação, e, na pertinente advertência de um especialista, imuniza a organização contra os ataques dos Estados”.³⁹

As organizações internacionais surgem, geralmente, como consequência de um acordo multilateral negociado no âmbito de uma conferência internacional. Sua entrada em vigor dependerá de um número mínimo de ratificações, estabelecido no próprio texto constitutivo. Certas organizações internacionais, em razão de suas características, exigem a ratificação por parte de membros especiais.

Uma vez criada a organização, da maneira que for, se tornará um sujeito de direito internacional. É importante que em sua carta constitutiva esteja bem definido a sua existência e seu funcionamento, os demais elementos da organização podem ser atribuídos, a luz da carta constitutiva, pelos órgãos internos, neste caso, a Assembléia Geral.⁴⁰

³⁸ TRINDADE, Antonio Augusto Cançado. **Direito das Organizações Internacionais**. Brasília, 1990, p.25.

³⁹ Ibidem

⁴⁰ Ibidem

CAPÍTULO 2

2. Agência Mundial Anti Doping (AMAD)

Neste capítulo será tratado, em tópicos, as características de uma organização internacional que cuida dos assuntos relacionadas ao controle do doping⁴¹. Esta organização é chamada de Agência Mundial Anti Doping, doravante denominada *AMAD*.

2.1 Definição

A *AMAD* é uma Organização Internacional vinculada ao Comitê Olímpico Internacional (COI) que foi criada para promover e coordenar, em âmbito internacional, a luta contra o doping.

2.2O Surgimento da AMAD

Depois dos eventos ocorridos no verão de 1998 que chocaram o mundo do ciclismo, o Comitê Olímpico Internacional (COI) decidiu realizar uma

⁴¹“ Doping ou mais propriamente dopagem é o uso de qualquer substância proibida pela regulamentação esportiva normatizada pelo Comitê Olímpico Internacional, agora AMAD, usada com a finalidade de aumentar artificialmente o desempenho físico e/ou mental. Incluem-se na definição, alguns métodos proibidos, como a dopagem sanguínea (auto-hemotransfusão) e a manipulação enganosa das amostra do material coletado”. PIGNANI, Alexandre; OLIVEIRA de, Osmar; SANTOJA, Rafael. **Manual Prático de Controle Anti Doping**. 2002, 2 ed., p.34.

Conferência Mundial em matéria de Doping, reunindo todas as partes envolvidas no combate ao doping.

A Conferência Mundial do Doping no Esporte foi realizada em Fevereiro de 1999, na cidade de Lausanne, Suíça. Nesta conferência foi criada a “Lausanne Declaration on Doping in Sport”⁴². Este documento possibilitou a criação de uma agência internacional independente de controle do doping que estaria em pleno funcionamento nos XXVII Jogos Olímpicos de Sidney, em 2000.

De acordo com os termos da Declaração de Lausanne, a AMAD foi oficializada em 10 de Novembro de 1999 na cidade de Lausanne, para promover e coordenar a luta contra o doping no esporte internacional. A AMAD foi criada como uma organização vinculada ao COI com o apoio e a participação de organizações intergovernamentais, governos, autoridades públicas e outras instituições públicas e privadas ligadas ao combate do doping no esporte. A agência, hoje em dia, consiste em representantes, de forma igualitária, do Movimento Olímpico⁴³ e de autoridades públicas.

2.3 Código Mundial Anti Doping

Um dos objetivos principais da AMAD é uma unificação, por meio de um Código Mundial Anti Doping , de todas as regras de controle do doping. É importante relatar que anteriormente à AMAD as competições esportivas internacionais não possuíam nenhum órgão oficial que tivesse algum controle

⁴² Consultar anexo 1

⁴³ O Movimento Olímpico é composto por todas as entidades esportivas ligadas ao Comitê Olímpico Internacional. **Olympic Movement**. Disponível em: < http://www.olympic.org/uk/index_uk.asp>. Acesso em: 20 nov. 2003

sobre substâncias que eram usadas pelos atletas para aumentar seus desempenhos.

O Código Mundial Anti Doping é o documento básico do Programa Mundial Anti Doping. O Programa é estruturado em 3 níveis e inclui, o Código Mundial (nível 1), Padrão Internacional (nível 2) e Modelos de Práticas Ideais (nível 3).

O Código Mundial Anti Doping é o primeiro documento que harmoniza as regulações em matéria de controle do doping em todos os esportes e em todos os países no mundo. O Código Mundial é o documento essencial que dará uma estrutura para as políticas de controle do doping, regras e regulações dentro das organizações esportivas e entre as autoridades públicas.

Todas as maiores federações esportivas e quase de 80 governos aprovaram em Março de 2003, na Conferência Mundial do Doping no Esporte ocorrida em Copenhagen, Dinamarca, a última, até o momento, versão do Código Mundial Anti Doping auxiliados por uma Resolução que estipula o Código como base para a luta contra o doping no esporte.

A AMAD continuará a facilitar o processo consultivo para o desenvolvimento do Código Mundial. O principal objetivo deste processo é que o Código Mundial estará em vigor no início de 2004, visando os Jogos Olímpicos 2004 em Atenas. O Código Anti Doping do Movimento Olímpico permanecerá em vigor como base para regras e regulações internacionais em matéria de controle do doping até então.

2.4 Composição, Governabilidade e Investimento

A AMAD é composta pela Mesa Fundadora, um Comitê Executivo e alguns Comitês de Trabalho.

A Mesa Fundadora da AMAD compreende-se de trinta e sete membros que formam o corpo que toma as decisões na Agência. A distribuição destas cadeiras é feita de forma igualitária por representantes do Movimento Olímpico e por Governos, e onze dos membros, também fazem parte do Comitê Executivo.

Os Comitês de Trabalho agem como comitês conselheiros e fornecem apoio aos principais programas da AMAD. São eles⁴⁴:

- Comitê Educacional;
- Comitê de Administração e Finanças; e
- Comitê de Pesquisas, Medicina e Saúde.

A AMAD teve um investimento de 250 milhões de dólares americanos por parte do Movimento Olímpico em seus dois primeiros anos de existência. No início do ano de 2002, o investimento para a AMAD foi feito de forma igualitária pelo Movimento Olímpico e dos Governos do mundo inteiro. No ano de 2001, a Mesa Fundadora da Agência adotou um Plano Estratégico de cinco anos juntamente com os custos deste plano.

O Grupo Consultivo Intergovernamental Internacional Anti-Doping (GCIAD), um grupo de governos que se uniu para defender a luta contra o

⁴⁴ WORLD ANTI DOPING AGENCY. Disponível em: <<http://www.wada-ama.org/em/t2.asp?p=41556>>. Acesso em: 20 nov. 2003.

doping, concordou em colaborar financeiramente, em junho de 2001, a custear metade dos gastos da AMAD até no mínimo o ano de 2005⁴⁵.

2.5 Plano Estratégico da AMAD para 2004 – 2009

A AMAD procura adotar uma cultura do esporte livre do doping. É uma combinação de mecanismos do esporte e de governos para alcançar, suplementar e coordenar esforços existentes para educar atletas sobre os danos do doping, reforçando a idéia de jogo limpo e sanções para aqueles que trapaceiam a si mesmos e seu esporte.

A AMAD se tornou uma Organização Não-Governamental independente em 10 de novembro de 1999, resultado de uma provisão da Declaração de Lausanne no Doping no Esporte.

Segundo a AMAD, existem sete atividades-chave que são primordiais para que a Agência obtenha sucesso em sua luta contra o doping. São elas⁴⁶:

- Conduzir controles anti-doping fora-de-competição sem aviso prévio entre os atletas de elite;
- Monitorar a aceitação e o cumprimento do Código Mundial Anti-Doping;
- Investir em pesquisa científica para desenvolver novos métodos de detecção;
- Observar o controle do doping e resultados de programas de gerenciamento de eventos de grande porte;
- Educar atletas pelo programa de aperfeiçoamento;

⁴⁵Idem.

⁴⁶Idem.

- Promover a educação do controle do doping para atletas, técnicos e administradores;
- Encorajar o desenvolvimento das Organizações Nacionais Anti-Doping (ONAD).

O Plano Estratégico da AMAD foi desenvolvido seguindo a consulta e a aceitação de seus parceiros, do Movimento Olímpico e das Autoridades Públicas. O plano proporciona direções para as atividades da AMAD e melhores condições para a Agência alcançar sua visão de um mundo com valores e ações do doping fora do esporte.

Em seus esforços, e como esboço em seu Plano Estratégico, a Agência se concentrou em quatro áreas de atividades-chave:

- Código Mundial Anti-Doping: Supervisionar, dar suporte, implementar um monitoramento completo do Código;
- Educação: Educar e informar seus associados do Código, Governo e atletas, dando um suporte personalizado sobre os perigos e as conseqüências do abuso do doping;
- Pesquisa: Coordenar, liderar e dar suporte;
- Capacidade de Crescimento: Aumentar a capacidade das Organizações Anti-Doping para implementar regras e programas de controle do doping garantindo assim o cumprimento do Código.

Em complemento às áreas acima mencionadas, a Agência também conduz, testes fora-de-competição para Federações Internacionais e coloca todas as suas forças dentro de um alcance financeiro viável e de recursos necessários para tornar capaz a implementação de seu Plano Estratégico.⁴⁷

⁴⁷WORLD ANTI DOPING AGENCY. Disponível em: <<http://www.wada-ama.org/em/t2.asp?p=41528>>. Acesso em: 01 dez. 2003.

A AMAD adotou alguns objetivos estratégicos para que suas atividades-chave não passem apenas de teoria, mas sim que sejam efetivadas de forma que seu Plano Estratégico concretize e se torne um sucesso, como desejado.

Os Objetivos Estratégicos da AMAD se resumem em cinco:

Objetivo 1: Implementar, dar suporte, supervisionar e monitorar por completo o Código Mundial Anti-Doping.

Como consequência deste objetivo a Agência espera alcançar uma efetividade e uma eficiência em um programa mundial de controle ao doping, onde cada país e organização esportiva esteja inteiramente de acordo com as exigências do Código e onde os atletas tenham a plena confiança que estão competindo em um meio livre do doping.

Objetivo 2: Educar e informar todos os associados a respeito do Código, Governos e Atletas, dando um suporte personalizado sobre os perigos e consequências do abuso do doping. Como resultado deste objetivo, será criada uma cultura onde atletas acreditem que o Programa de Combate ao Doping detenha efetivamente o doping no esporte.

Objetivo 3: Seguir, coordenar e dar suporte à programas de pesquisas no combate ao doping em todo o mundo. Alcançando este objetivo, aumentará a qualidade das pesquisas e dos programas de desenvolvimento no combate ao doping, tornando assim mais acessível à todos os países o suporte personalizado para Organizações Anti-Doping, Organizações Esportivas e Atletas.

Objetivo 4: Aumentar a capacidade das Organizações Anti-Doping à implementar regras de combate e programas para assegurar o cumprimento do Código. Todas as Organizações Anti-Doping estariam de uma forma harmoniosa cumprindo as regras, regulações e procedimentos

internacionais, fazendo com que se tornasse mais fácil e igualitário o funcionamento de programas e códigos nacionais anti-doping.

Objetivo 5: Alcançar a viabilidade financeira e mecanismos para capacitar a AMAD à implementar o Plano Estratégico. Tornaria a Agência capaz de realizar sua missão à promover, coordenar e monitorar a luta internacional contra o doping de todas as formas, alcançando assim as expectativas de combate ao doping do Movimento Olímpico e das Autoridades Públicas.⁴⁸

⁴⁸WORLD ANTI DOPING AGENCY. Disponível em: <<http://www.wada-ama.org/em/t3.asp?p=41528>>. Acesso em: 13 jan. 2004.

CAPÍTULO 3

Neste capítulo, a abordagem será sobre o Grupo Consultivo Inter-Governamental Internacional do Controle do Doping no Esporte, doravante de *GCIICDE*, que “entrará” no cenário da AMAD disposto a ajudar, no desenvolvimento e no crescimento da agência, usando a influência dos governos do mundo na luta contra o doping no esporte.

3.1 Sidney Communique

O Governo da Austrália organizou, em novembro do ano de 1999, em Sidney, um Congresso Internacional para discutir sobre as drogas no esporte. Neste congresso foram reunidos ministros e representantes de governos responsáveis pelo tema, *combate ao doping no esporte*, em seus respectivos países.

Foram criadas regras e responsabilidades para os governos estarem auxiliando na luta do doping no esporte. São estas:

- Afirmar suas crenças que a ética no esporte é uma regra vital no bem estar de suas sociedades e, conseqüentemente, suas convicções de que, é necessário uma liderança governamental forte e uma ação na luta contra o doping no esporte;
- Estipularam que as regras governamentais para a luta contra o doping em nível nacional seriam para estabelecer um programa nacional anti-doping baseado nos princípios da independência, transparência, integridade e responsabilidade,

derivados de políticas de combate ao uso de drogas que promovessem a saúde de sportistas jovens e que valorizassem as bases éticas no esporte livre do doping, respeitando os direitos de todos atletas.

- Concordaram em um maior comprometimento individual e coletivo dos governos na realização de ações em todas as áreas relevantes, de responsabilidade governamental, para erradicar o uso de substâncias proibidas no esporte por meio do desenvolvimento de políticas e leis nacionais anti-doping efetivas, estabelecendo e conduzindo programas nacionais de exames destas substâncias, dando suporte para pesquisas em métodos de prevenção e detecção, provisão da educação do controle do doping, serviços de informação e a redução da circulação de substâncias proibidas;
- Os governos ficaram com a responsabilidade de contribuir para a efetividade da luta contra o doping no esporte internacional, trabalhando em conjunto com outros governos, organizações esportivas internacionais e o Comitê Olímpico Internacional (COI), para desenvolver aproximações que façam efeito na eliminação do doping no esporte;
- Notou-se que os governos representados no Congresso tinham adotado uma variedade de aproximações e que tinham diferentes capacidades para executar suas responsabilidades no desenvolvimento esportivo e com o fim do doping em qualquer atividade esportiva.⁴⁹

⁴⁹INTERNATIONAL INTERGOVERNAMENTAL CONSULTATIVE GROUP ON ANTI DOPING IN SPORTS. Disponível em: <http://www.dcita.gov.au/drugsinsport/communique_17nov.doc>. Acesso em: 21 nov. 2003.

3.2 Grupo Consultivo Inter-governamental Internacional de Combates as Drogas no Esporte (GCIICDE)

De acordo com a proposta canadense feita no Congresso Internacional de Drogas no Esporte, ocorrido em 14-17 de novembro de 1999, em Sidney, Austrália, foi decidido que seria criado um grupo consultivo inter-governamental internacional para ajudar na luta contra o doping no esporte.

A idéia de criar um grupo consultivo era de ter um grupo que englobasse todas as nações, tendo assim a representatividade de todas as regiões dos cinco continentes (uma atenção maior seria dada aos países que não tem nenhum tipo de representação em assuntos inter-governamentais).

Inicialmente o grupo consultivo era presidido pelo Canadá e pela Austrália, mas ao decorrer das reuniões realizadas, ficou decidido que além destes países, o país que organizasse a reunião também teria um presidente.

O grupo promoveu um processo para encorajar o desenvolvimento regional de associações inter-governamentais sustentáveis ou àquelas que tivessem aspectos específicos para o assunto, anti-doping.

Canadá foi o primeiro país a realizar uma reunião do grupo consultivo.

A decisão tomada no Congresso de Sidney a respeito da luta contra o doping no esporte, reconhecia que o fundamento uma cooperação internacional é a presença de um programa doméstico de combate as drogas no esporte de alta eficiência.

As responsabilidades iniciais deste grupo consultivo foram de.⁵⁰

- Cuidar e coordenar ações baseadas nos resultados obtidos no Congresso de Sidney;
- Resolver, o quanto antes, o processo para coordenar a participação dos governos mundiais na AMAD, reconhecendo que certos governos já desenvolvem um processo para a participação na AMAD, baseados em seus membros, ao invés de pré-existirem métodos inter-governamentais.

No Congresso foram discutidos objetivos de longo prazo para que encorajassem e facilitassem o crescimento da participação governamental, em bases regionais, nas atividades da AMAD. Um destes objetivos era de iniciar um processo para facilitar a harmonização das políticas em outras áreas de jurisdição ou de responsabilidade exclusiva do governo, como por exemplo, políticas e regulamentos, leis de importação, bulas de medicamentos e suplementos, etc⁵¹.

O GCIICDE foi criado para conduzir o conselho da AMAD a ter uma visão consensual sobre a necessidade de uma agência verdadeiramente independente, transparente e responsável, da qual refletisse em um melhor desenvolvimento global e em uma boa governabilidade por parte das nações envolvidas.

⁵⁰ Idem.

⁵¹ Idem.

3.3 Reuniões do Grupo Consultivo

O Grupo Consultivo Inter-governamental Internacional de Controle do Doping realizou algumas reuniões para discutir com os governos de todo o mundo, temas relacionados ao controle do doping.

Desde o ano de 1999, as reuniões do grupo consultivo são feitas em continentes diferentes, para que haja assim, uma participação de todos os países. As reuniões ocorreram em quatro, dos cinco continentes do mundo, Oceania, África, América e Europa.

O grupo consultivo é o mecanismo mundial mais aberto para que governos possam lidar com assuntos relacionados ao controle do doping no esporte.

Existe também, um reconhecimento que outros fóruns inter-governamentais efetivos existam e contribuam significativamente para o aprimoramento da luta contra o doping pelos governos.

No sentido de levar adiante e coordenar ações nas decisões do Congresso de Sidney, governos tem se comprometido a progredir seguindo os seis elementos do *Sidney Communiqué*. Comprometimento de políticas, testes de drogas, colaboração internacional, pesquisa, educação e redução da criação de drogas ilícitas.

“The establishment of the consultative group is an important mechanism for ensuring that countries who did not participate in the Summit can have this views fully reflected in the development of the World Anti-Doping Agency. The Consultative group will also be an efficient and

effective way of engaging with WADA to ensure that it becomes responsive to own views”⁵²

Alguns aspectos do Estatuto da AMAD, da forma como foi constituído, não foram identificados como atributos corporativos de governabilidade.

Um dos exemplos foi a incerteza do número de membros exigido nas reuniões do conselho. Sem uma exigência deste número, uma minoria poderia tomar decisões das quais são importantes para AMAD como um todo.

O Congresso Internacional de Combate ao Doping no Esporte foi de extrema importância para mostrar que a Agência Mundial Anti Doping precisava fazer algumas alterações em seu Estatuto, alterações estas que garantiriam os princípios de boa governabilidade, independência, responsabilidade e transparência.

Participantes de governos e autoridades públicas da terceira reunião do GCIICDE, ocorrida na África do Sul, em maio de 2001, reafirmaram sua crença em uma sociedade esportiva global livre de drogas, além de estarem convictos da importância de uma liderança governamental forte para combater o doping no esporte.

A reunião da África do Sul serviu para que os governos se comprometessem ainda mais a ajudar, de várias maneiras, a AMAD na luta contra o doping. Para que essa ajuda se torne cada vez mais presente, um dos temas discutidos foi, o futuro das reuniões do GCIICDE.

Com a existência de uma variedade de acordos inter-governamentais bilaterais e multilaterais e, principalmente com a existência de fóruns

⁵²INTERNATIONAL INTERGOVERNAMENTAL CONSULTATIVE GROUP ON ANTI DOPING IN SPORTS. Disponível em: <<http://www.dcita.gov.au/drugsinsport/iicgad.htm>>. Acesso em: 11 maio. 2004.

continentais especificamente dedicados no combate ao doping, como por exemplo a Convenção Anti-doping (coordenada pelo conselho da Europa) e a Organização dos Estados da América⁵³, a participação do grupo consultivo se torna imprescindível no sonho de uma sociedade esportiva livre de substâncias proibidas.

3.4 A Importância do GCIICDE para as Relações Internacionais

O GCIICDE desempenha um papel fundamental dentro do contexto da AMAD. O grupo consultivo pode ser visto como um grupo que cumpre a “função governamental”⁵⁴ dentro da Agência. Por se tratar de um grupo composto somente por governos de Estados, sua “obrigação” destina em fazer com que os Estados Membros cumpram com as regulamentações da Agência.

O cumprimento das normas seria feito por meio da ética, usada como ferramenta para a formulação de objetivos e para a elaboração de políticas específicas no cumprimento destes.

⁵³ INTERNATIONAL INTERGOVERNMENTAL CONSULTATIVE GROUP ON ANTI DOPING IN SPORTS. Disponível em: <http://www.dcita.gov.au/drugsinsport/cape_town/cape_town_declaration.htm>. Acesso em: 11 maio 2004.

⁵⁴ Um grupo de instituições que é responsável pela elaboração de normas, sua interpretação e aplicação, o ajuste de disputas internas e o tomador de decisões. BARROS DE, Jacy Alves, **Relações Internacionais: O Enfoque do Formador de Políticas**, 1985, p.21

VI. CONCLUSÃO

Chegamos ao final desta pesquisa a respeito da importância da AMAD e do GCIICDE, a luz das relações internacionais, para a o controle do doping no esporte mundial.

A idéia primordial das relações internacionais é oferecer aos Estados, possibilidades permanentes de cooperação. Constitui, embora muito criticado, um ambiente de diálogo universal.

É um fato que a parte mais importante nas relações internacionais é o Estado, mas existem certos atores não-estatais que ocasionalmente cumprem papéis importantes que variam em termos de propósitos e escopo.

O surgimento das organizações internacionais não possui o condão de transformar a natureza e o alcance das forças que atuam no sistema internacional, sendo limitada a competência política das organizações internacionais. Os Estados são independentes e não aceitam nenhum poder central.

A presença destas associações implica a existência de outros mecanismos de poder e de novas formas relacionais. Há no mínimo três inovações a mencionar. No âmbito das organizações, os Estados assumiram um grande número de compromissos, que podem ser interpretados de maneira controversa, mas nunca afrontados.

Em segundo lugar, há uma integração dos Estados em parâmetros de comportamento que dizem do diálogo e do confronto. Eles praticam, no seio das organizações internacionais, políticas antagônicas num marco de cooperação.

Enfim, os Estados adotam medidas internas que outrora não poderiam instalar. Como decorrência de um compromisso internacional, enfrenta-se forças

internas que se opõe a dadas decisões. A forma consensual de sua adoção nas organizações internacionais permite sua internalização.

Vimos como é de extrema importância as ações da AMAD, enquanto organização internacional vinculada ao COI, na tentativa de tornar as competições esportivas internacionais mais justas no que cerne a utilização de métodos ou substâncias consideradas proibidas para um melhor desempenho do atleta.

Verificou-se também qual o verdadeiro papel do grupo consultivo, GCIICDE, enquanto ator internacional. O que se pôde perceber é que o grupo consultivo desempenha uma função governamental dentro da AMAD, pois é formado apenas de governos de nações, atuando diretamente nas decisões dessa organização internacional, tendo como função, juntamente com outros membros da AMAD, elaborar normas, ajustes de disputas internas e tomadas de decisões.

Esses dois atores trabalham juntos para alcançar o objetivo principal que é tornar a luta contra o doping no esporte uma cultura universal e de uma forma homogeneizada.

O ideal seria que não houvesse discriminações de grandes e pequenos Estados, mas sim, que todos fossem considerados iguais e assim, unidos, tendo por base o trabalho, o progresso seria o hino labor fecundo em prol de uma cultura esportiva mundial.

O futuro da dopagem mostra-se sombrio. Organismos esportivos internacionais, governos, associações nacionais, universidades, etc. precisam trabalhar de uma forma organizada, concatenada e responsável para que o controle seja aperfeiçoado, a ética prevaleça e o caráter educativo dos jovens seja prioritário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

ARAUJO, Luis Ivani de Amorim. **Das Organizações Internacionais**. Rio de Janeiro: Forense, 2002. 155p.

BOBBIO, Norberto. **Dicionário de Política**. Brasília: UNB, 1991.

DALRI JUNIOR, Arno; OLIVEIRA, Maria Odete. **Relações Internacionais: Interdependência e Sociedade Global**. 2003. 728f. Faculdade de Relações Internacionais, UNIJUI, Ijuí, 2003.

DE ROSE, E.H. **Doping I in ancient and modern Olympic Games**. In: _____. Medicina e Sport, I Congresso Internacional Anti Doping 2000.

FONSECA JUNIOR, Gelson. **A Legitimidade: E Outras Questões Internacionais**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998, 374p.

GROUD, Christiane. **Ponte de Vierzon**. Correio da UNESCO, Rio de Janeiro, v. 20, n. 6, p. 17, 1992.

OLSSON, Giovanni. **Relações Internacionais e seus atores na era da Globalização**. 2003. 201f. Faculdade de Relações Internacionais, Juruá, Curitiba, 2003.

PAGNANI, Alexandre; DE OLIVEIRA, Osmar; SANTOJA, Rafael. **Manual Prático de Controle ANTIDOPING**. Brasil: Resugil, 2002, 72p.

SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997, 352p.

TRINDADE, Antonio Augusto Cançado. **Direito das Organizações Internacionais**. Brasília: Escopo, 1990, 521p.

TRINDADE, Antonio Augusto Cançado. **Direito das Organizações Internacionais**. 2 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2002, 795p.

WENDZEL, Robert L. **International Relations: A Policymaker Focus**. Trad.: DANTAS, João de Oliveira; GALVEZ, Julio; DE BARROS, Pantaleão Soares. **Relações Internacionais: O Enfoque do Formulador de Políticas**. Brasília: Universidade de Brasília, 1985, 318p.

INTERNATIONAL OLIMPIC COMITY. Disponível em: <<http://www.olympic.org>>. Acesso em: 06, jul., 2003

WORLD ANTI DOPING AGENCY. Disponível em: <<http://www.wada-ama.org>>. Acesso em: 06, jul., 2003

INTERNATIONAL INTERGOVERNAMENTAL CONSULTATIVE GROUP ON DOPING IN SPORT. Disponível em: <<http://www.dcita.gov.au>>. Acesso em: 06, jul., 2003

Lausanne Declaration on Doping in Sport

Adopted by the World Conference on Doping in Sport
4 February 1999, Lausanne, Switzerland

Considering that doping practices contravene sport and medical ethics, and that they constitute violations of the rules established by the Olympic Movement, and concerned by the threat that doping poses to the health of athletes and youth in general;

Recognizing that the fight against doping in sport is the concern of all: the Olympic Movement and other sports organizations, governments, inter-governmental and non-governmental organizations, sportsmen and sportswomen throughout the world, and their entourage;

The World Conference on Doping in Sport, with the participation of representatives of governments, of inter-governmental and non-governmental organizations, of the International Olympic Committee (IOC), the International sports Federations (IFs), the National Olympic Committees (NOCs), and of the athletes, declares:

1. Education, prevention and athletes' rights

The Olympic oath shall be extended to coaches and other officials, and shall include the respect of integrity, ethics and fair play in sport. Educational and preventive campaigns will be intensified, focusing principally on youth, and athletes and their entourage. Complete transparency shall be assured in all activities to fight doping, except for preserving the confidentiality necessary to protect the fundamental rights of athletes. Partnership with the media shall be sought in anti-doping campaigns.

2. Olympic Movement Anti-Doping Code

The Olympic Movement Anti-Doping Code is accepted as the basis for the fight against doping, which is defined as the use of an artifice, whether substance or method, potentially dangerous to athletes' health and/or capable of enhancing their performances, or the presence in the athlete's body of a substance, or the ascertainment of the use of a method on the list annexed to the Olympic Movement Anti-Doping Code.

The Olympic Movement Anti-Doping Code applies to all athletes, coaches, instructors, officials, and to all medical and paramedical staff working with athletes or treating athletes participating in or training for sports competitions organized within the framework of the Olympic Movement.

3. Sanctions

The sanctions which apply to doping violations will be imposed in the framework of controls both during and out of competition.

In accordance with the wishes of the athletes, the NOCs and a large majority of the IFs, the minimum required sanction for major doping substances or prohibited methods shall be a suspension of the athlete from all competition for a period of two years, for a first offence. However, based on specific, exceptional circumstances to be evaluated in the first instance by the competent IF bodies, there may be a provision for a possible modification of the two-year sanction. Additional

sanctions or measures may be applied. More severe sanctions shall apply to coaches and officials guilty of violations of the Olympic Movement Anti-Doping Code.

4. International Anti-Doping Agency

An independent International Anti-Doping Agency shall be established so as to be fully operational for the Games of the XXVII Olympiad in Sydney in 2000. This institution will have as its mandate, notably, to coordinate the various programmes necessary to realize the objectives that shall be defined jointly by all the parties concerned. Among these programmes, consideration should be given in particular to expanding out-of-competition testing, coordinating research, promoting preventive and educational actions and harmonizing scientific and technical standards and procedures for analyses and equipment. A working group representing the Olympic Movement, including the athletes, as well as the governments and inter-governmental organizations concerned, will meet, on the initiative of the IOC, within three months, to define the structure, mission and financing of the Agency. The Olympic Movement commits to allocate a capital of US \$25 million to the Agency.

5. Responsibilities of the IOC, the IFs, the NOCs and the CAS

The IOC, the IFs and the NOCs will maintain their respective competence and responsibility to apply doping rules in accordance with their own procedures, and in cooperation with the International Anti-Doping Agency. Consequently, decisions handed down in the first instance will be under the exclusive responsibility of the IFs, the NOCs or, during the Olympic Games, the IOC. With regard to last instance appeals, the IOC, the IFs and the NOCs recognize the authority of the Court of Arbitration for Sport (CAS), after their own procedures have been exhausted.

In order to protect athletes and their rights in the area of disciplinary procedure, the general principles of law, such as the right to a hearing, the right to legal assistance, and the right to present evidence and call witnesses, will be confirmed and incorporated into all applicable procedures.

6. Collaboration between the Olympic Movement and public authorities

The collaboration in the fight against doping between sports organizations and public authorities shall be reinforced according to the responsibilities of each party. Together, they will also take action in the areas of education, scientific research, social and health measures to protect athletes, and coordination of legislation relative to doping.

Done in Lausanne (Switzerland), 4 February 1999